



Prefeitura Municipal de Apiacá



**EDITAL**  
Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

**APRESENTAÇÃO GERAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 000002/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ;**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP;**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 82.094,60 (oitenta e dois mil noventa e quatro reais e sessenta centavos);**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 09 de abril de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Lote;**

---



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**SIM**

## **PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

(Processo Administrativo nº **000205/2025**)

ID CidadES TCE/ES nº **2025.008E0700001.02.0002.**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimentos de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: [licitacao@apiaca.es.gov.br](mailto:licitacao@apiaca.es.gov.br);

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;



## Prefeitura Municipal de Apiacá



Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil);**

Endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>

Dados para contato: **SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) / Financeiro: (41) 3097-4646 - [contasareceber@bll.org.br](mailto:contasareceber@bll.org.br).**

Opção chat/atendimento online no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **1 - DO OBJETO:**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO IX**.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

---



## Prefeitura Municipal de Apiacá



3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço <http://bll.org.br/>, ou através do contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - e-mails: [atendimento@bll.org.br](mailto:atendimento@bll.org.br) e [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de cadastros pelo telefone 41 3097.4600 ou acessar a opção atendimento online, no site.

3.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Apiacá-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**); e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO V**);



## Prefeitura Municipal de Apiacá



3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL.

3.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.13.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.13.2 O benefício será concedido, desde que atendidas às exigências legais, como também os itens 3.6, 3.13 e 8.15 do Edital.**

3.14 Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação



## Prefeitura Municipal de Apiacá



versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.14.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.15 O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18 O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Apicá



3.20 A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação / Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

#### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca / modelo / fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

---



## Prefeitura Municipal de Apiacá



5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico,



## Prefeitura Municipal de Apiacá



sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até



## Prefeitura Municipal de Apiacá



cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



## Prefeitura Municipal de Apiacá



regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação / Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



## Prefeitura Municipal de Apiacá



7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação / Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO**

---



## Prefeitura Municipal de Apiacá



### **CADASTRAL NO SICAF.**

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **8.4 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.**

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será



## Prefeitura Municipal de Apiacá



exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### 8.14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

#### 8.14.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

#### 8.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos



## Prefeitura Municipal de Apiacá



itens contratados;

a.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

a.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

a.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

a.7 - O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

### 8.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO RELATIVO AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o



## Prefeitura Municipal de Apiacá



Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último



## Prefeitura Municipal de Apiacá



exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.14.5 **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VII):**

8.14.5.1 A Declaração Unificada abrange as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende aos requisitos de habilitação;

b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Parentesco, atestando que no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

8.14.5.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).

**8.15 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**8.15.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.15.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico:



## Prefeitura Municipal de Apiacá



<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8.15.3 Declaração constante no **ANEXO VI**.

### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

#### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

---



## Prefeitura Municipal de Apiacá



licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 - DOS RECURSOS:

### 11 - DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de



## Prefeitura Municipal de Apiacá



habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

### **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação / Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



## Prefeitura Municipal de Apiacá



12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **Prefeitura Municipal de Apiacá**



### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

#### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja



## Prefeitura Municipal de Apicá



possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Relação de Itens / Lotes;

14.11.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III - Modelo Termo de Adesão BLL;

14.11.4 ANEXO IV - Modelo Indicação Usuário Sistema BLL;

14.11.5 ANEXO V - Modelo Declaração de Conhecimento de Custos BLL;

14.11.6 ANEXO VI - Modelo Declaração ME/EPP;

14.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Unificada;

14.11.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apicá-ES, **17 de março de 2025**.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

### **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000002/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES**

---



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

<b>Lote</b>	<b>Ítems</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	1	Lote 00001 ÁLCOOL GEL 70% alcool em gel 70% 500ml higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etilico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos; acondicionado em plastico, embalagem 500ml, com valvula dosadora e anti retorno; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega		FR	200,000		
00002	1	Lote 00002 ALCOOL liquido 1l - 70% etilico, hidratado, no minimo 62,4º inpm, 70º gl, contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, acondicionado em frasco plastico resistente em embalagem de 1000 ml.		FR	200,000		
00003	1	Lote 00003 BACIA grande - material plÁstico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. capacidade de 30 litros		UN	30,000		
00004	1	Lote 00004 BACIA media -material plÁstico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. capacidade de 20 litros		UN	30,000		
00005	1	Lote 00005 BACIA plÁstica - material plÁstico, formato redondo, resistente e reforçada para auxiliar na limpeza de roupas, objetos ou ambientes. capacidade de 10 litros		UN	30,000		
00006	1	Lote 00006 BALDE sem tampa 20 litros - material plÁstico, canelado, com capacidade de aproximadamente 20 litros		UN	50,000		
00007	1	Lote 00007 CESTO plÁstico para lixo, 30 litros, retangular, com pedal e tampa, na cor cinza ou preto		UN	40,000		
00008	1	Lote 00008 ÁGUA SANITÁRIA 2 litros solucao aquosa composta de hipoclorito de sodio e agua com teor de cloro ativo de 20 a 25 embalados em frascos plasticos contendo 02 litros de solucao frasco branco produto conforme portaria da anvisa.		FR	300,000		
00009	1	Lote 00009 COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO : em plastico resistente, transparente ou branco, comprimento 16 cm, com variaÇÃO de mais ou menos 2 cm. a embalagem deve conter informaçOes impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (brasil), contendo nome/cnpj do fabricante, nome do produto, data de fabricacao e /ou numero do lote, endereco e/ou telefone de contato. o produto devera atender as portarias e resolucOes do inmetro e anvisa e vigentes. pacote com 50 unidades.		PCT	50,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá



00010	1	Lote 00010 COPO DESCARTÁVEL 200 ml (caixa c/25 tiras de 100 unidades) - copo descartável: material pp polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 copos, invioláveis, com peso mínimo de 220g, sendo que os pacotes devem estar protegido em caixas de papelão resistente. deverá constar expressamente e de forma indelével em cada pacote a quantidade do mesmo, como a capacidade de cada copo e seu peso mínimo. cada copo deve conter gravado de forma indelével em relevo, marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo. os copos deverão estar segundo a norma técnica 14.865/2002 – abnt. caixa com 25 pacotes		CX	50,000		
00011	1	Lote 00011 DESINFETANTE líquido, que elimina 99,9% de bactérias/germes e fungos; fragrância eucalipto; princípio ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio; para desinfecção de piso, parede, superfície, vaso sanitário, pia, ralo, tanque etc..., acondicionado em frasco com 2 litros. produto notificado/ registrado na anvisa		FR	250,000		
00012	1	Lote 00012 DETERGENTE detergente líquido; princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio tensoativo biodegradável; composição básica: glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, corantes e água; valor do ph entre 5,5 à 7,5, dermatologicamente testado; composição aromática neutro, líquido viscoso transparente, na cor amarela; acondicionado adequadamente, com bico dosador, validade 3 anos a partir da data de fabricação; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. frasco de 500ml. marcas de referência: ypê		FR	250,000		
00013	1	Lote 00013 ESCOVA sanitária com base- características: cerdas feitas de materiais resistentes e duráveis em nylon, projetadas para remover sujeiras incrustadas. cabeça: formato anatômico, limpeza em todas as áreas do vaso sanitário. cabo: feito de plástico, com design ergonômico. suporte: suporte para organização e secagem da escova, para ser colocado no chão. tipo bola.		UN	20,000		
00014	1	Lote 00014 ESPONJA DE AÇO : Iã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, para limpeza geral, tamanho regular medindo no mínimo 100x75. embalagem: acondicionado em saco plástico, contendo 14 pacotes com 08 unidades.		PCT	60,000		
00015	1	Lote 00015 ESPONJA para limpeza; tipo dupla face; medindo aproximadamente 10 x 7 x 2 cm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); antibacteriana, c/ 4 unidades.		PCT	100,000		
00016	1	Lote 00016 FLANELA para limpeza 100% algodão, 40x60 cm , branca ou amarelo		UN	60,000		
00017	1	Lote 00017 FÓSFORO de segurança, tamanho normal, caixa com 40 palitos. maço contendo 10 caixas		MÇ	20,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00018	1	Lote 00018 GARFO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO fabricado em poliestireno, conforme resolução 105/99 da anvisa . pacote com 50 unidades		PCT	50,000		
00019	1	Lote 00019 GARRAFA TÉRMICA de pressão 1 lt material externo: plástico resistente. capacidade: 1 litro. sistema de serviço: bomba de pressão (pump) com sistema anti-pingos. ampola: vidro substituível. vedação: borracha de vedação na tampa. alça: inclusa para fácil transporte. conservação: mantém líquidos quentes por 12 horas e frios por 24 horas. cor: preta.		UN	20,000		
00020	1	Lote 00020 BOTTIÃO TÉRMICO para água de 12 litros capacidade da garrafa térmica: 12 litros inclui alça. com sistema anti-gotejamento que evita perdas. tem superfície antiderrapante. bico multidirecional que o torna mais prático e funcional. livre de bpa. material plástico material do exterior - polipropileno largura 28 centímetros altura 43 centímetros.		UN	10,000		
00021	1	Lote 00021 GUARDANAPO - de papel, folha dupla, em pacotes com 50 folhas. medidas: 31cm x 30cm.		PCT	100,000		
00022	1	Lote 00022 INSETICIDA doméstico; aerossol, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, formigas, baratas; composto de base de Água; imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbioarina 0,100%; solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes; gatilho na tampa com trava de segurança; 360 ml		FR	30,000		
00023	1	Lote 00023 LIMPADOR MULTIUSO doméstico; líquido, desengordurante de manchas concentradas; composto de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis; embalado em embalagem que assegure a integridade do produto; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; 500 ml; com aroma		FR	100,000		
00024	1	Lote 00024 PAR DE LUVAS em borracha g - anti alérgica em latex natural e latex nitrílico de alta qualidade com espessura mínima de 0,55mm com interior em algodão flocado e palma antiaderente na cor verde, tamanho ppar de luvas em borracha g		PAR	50,000		
00025	1	Lote 00025 LUVA PARA LIMPEZA ; borracha de látex natural, norma nbr 13393; tamanho médio; com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.		PAR	50,000		
00026	1	Lote 00026 PÁ PARA LIXO galvanizada reforçada com cabo de madeira de aproximadamente 60 cm e pá com dimensões mínimas de 20x20 cm		UN	30,000		
00027	1	Lote 00027 PANO para chão tipo duplo, 100 % algodão, tamanho grande 80x50 cm		UN	150,000		
00028	1	Lote 00028 PAPEL ALUMINIO rolo medindo 45 cm x 7,5 metros .papel alumínio: com folha de alumínio extra forte, descartável; usado para diversas finalidades; rolo medindo 45 cm x 7,5 metros .		RL	30,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00029	1	Lote 00029 PAPEL HIGIÊNICO com folhas duplas, picotado, alta qualidade, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósicas), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plásticos, pacote com 04 rolos.		PCT	200,000		
00030	1	Lote 00030 PAPEL TOALHA – folha dupla - c/ 2 rolos cada - folha branca com alta absorção e resistência, sem perfume e 100% celulose. folha acoplada em rolo de papelão resistente. embalagem plástica contendo informações do fabricante, composição do produto, quantidade, lote de fabricação. produto livre de qualquer fissura, furo, rasgo, amassado, violação ou dano na embalagem. mín. 120 toalhas		PCT	100,000		
00031	1	Lote 00031 PRATO DESCARTÁVEL 15 cm - fundo prato descartável resistente; prato fundo; altura: 1.4 cm; largura: 15 cm; 10 unidades por embalagem		PCT	200,000		
00032	1	Lote 00032 PRATO DESCARTÁVEL para refeição: raso, na cor branca, em plástico resistente, formato circular, diâmetro 21 cm, com tolerância de mais ou menos 2 cm. a embalagem deve conter informações impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (brasil), contendo nome/cnpj do fabricante, nome do produto, data de fabricação e /ou número do lote, endereço e/ou telefone de contato. o produto deverá atender as portarias e resoluções do inmetro e anvisa e vigentes. pacote com 10 unidades.		PCT	200,000		
00033	1	Lote 00033 RODO DE ALUMÍNIO com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas na base, medindo aproximadamente 40 cm e o cabo medindo no mínimo 1,20 m		UN	40,000		
00034	1	Lote 00034 SABÃO EM BARRA, pacote com 5 unidades de 200grs, glicerinado, neutro, e de boa qualidade.		PCT	50,000		
00035	1	Lote 00035 SABÃO EM PÓ especificação técnica: sabão alvejante, em pó, para remoção de manchas em tecido. composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4'bis (2 sulfostiril bifênil dissódico) Ácido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfônico, na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 01 quilo, rótulo com numeração do lote, fórmula, data de fabricação e validade. referência: omo ou de qualidade igual ou superior.		CX	100,000		
00036	1	Lote 00036 SABONETE LÍQUIDO cremoso, hidratante e anti-séptico, bactericida, ação antimicrobiana, para higiene das mãos; fragrância suave, ph neutro (6 a7,5); viscoso a 20°C; embalagem com 05 litros. informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses na data da entrega, registro no ministério da saúde; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;		FR	100,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00037	1	Lote 00037 DISPENSER (suporte) sabonete liquido com reservatÓrio 400ml, fabricado em plÁstico resistente, com acabamento. conta com sistema de bombeamento que libera a quantidade ideal do produto, fixado na parede		UN	8,000		
00038	1	Lote 00038 SACO DE LIXO plÁstico para uso domÉstico 30lt com 100 unidades - saco para lixo preto capacidade para 30l		PCT	50,000		
00039	1	Lote 00039 SACO PARA LIXO plÁstico para uso domÉstico 50 lt com 100 unidades, com capacidade para 50 lt		PCT	50,000		
00040	1	Lote 00040 SACO PARA LIXO plÁstico para uso domÉstico 60 lt com 100 unidades, com capacidade para 60 lt		RL	50,000		
00041	1	Lote 00041 VASSOURA para limpeza de tetos, reforçada e resistente, com cerdas de sisal, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2m (o cabo poderÁ ser tamanho Único ou com encaixe de duas partes).		UN	20,000		
00042	1	Lote 00042 VASSOURA piacava base madeira vassoura; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de latao; propriedades minimas:cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piacava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira;		UN	50,000		
00043	1	Lote 00043 DISPENSER (suporte) papel rolÁo. projetado para acomodar rolos de papel higiÉnico com atÉ 300 metros de comprimento, garantindo um abastecimento contÍnuo. material: fabricado em plÁstico de alta densidade, materiais resistentes À corrosÃO e fÁceis de limpar. sistema de corte: possui um sistema de corte preciso e eficiente, que permite a retirada de folhas individuais de papel higiÉnico sem desperdÍcios. fixaÇÃO: fixado À arede. sistema proteÇÃO contra furtos com abertura com chave ou manual.		UN	10,000		
00044	1	Lote 00044 PAPEL HIGIÊNICO , rolÁo, folhas simples, branco, alta qualidade, feito com fibras 100% celulosicas, pacote com 8 rolos de 300 metros		PCT	50,000		
00045	1	Lote 00045 TOALHA DE PAPEL interfolhada - institucional; toalha de papel interfolhada - institucional; classe 1; com 2 dobras; na cor branca; com folhas simples; gofrado; abnt nbr vigente; 100% celulose virgem; medindo 22 x 21 cm - oscilaÇÃO de 1 cm (+/-); em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; fardo com 5 pacotes papel, acondicionados em pacotes com 1000 (mil) folhas.		FD	50,000		
00046	1	Lote 00046 DISPENSER papel toalha interfolhas dispensador plastico manual de papel interfolhas capacidade 500 folhas		UN	10,000		
00047	1	Lote 00047 DISPENSER p/copo; de abs na base do dispensador e bocal saÍda copo, empolipropileno injetado e transparente no tubo; tipo vertical tubular para armazenar copos, com acionamento automatico para dispensar um copo por vez; com capacidade minima para 100 copos de 200 ml; medindo no mínimo (50 x 13 x 14) cm (alt x larg x prof); devera ser fornecido com suporte e/ou parafusos ebuchas para fixar na parede		UN	10,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00048	1	Lote 00048 AROMATIZANTE DE AMBIENTES aerosol 360ml - lavanda e frutas citricas		FR	30,000		
00049	1	Lote 00049 PEDRA SANITÁRIA ; tipo arredondada com suporte; fragrância floral, em consistência sólida; composto de 98,99% de paradicorobenzeno, c/ autorização funcionamento fabricação anvisa		UN	100,000		
00050	1	Lote 00050 ACENDEDOR DE FOGÃO manual, gera faísca, material em metal e plástico		UN	20,000		
00051	1	Lote 00051 BOTA DE PVC , cano longo, impermeável, cor branca,tamanhos do 36 ao 48 , modelo unissex. os tamanhos serão pedidos conforme a necessidade da secretaria		PAR	20,000		
00052	1	Lote 00052 CANECA DE ALUMÍNIO de 2 litros, cabo baquetele res - caneca de aluminio de 2 litros, cabo baquetele resistente ao calor. altura 14 cm com diâmetro de 14 cm		UN	20,000		
00053	1	Lote 00053 COADOR DE PANO para café; flanelado; aro de metal (arame galvanizado), tamanho médio, com cabo em madeira, 1ª linha		UN	30,000		
00054	1	Lote 00054 COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ml, transparente, reforçado de ótima qualidade, caixa contendo 50 pacotes de 100 copos		CX	200,000		
00055	1	Lote 00055 ESCOVA DE ROUPA com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova para lavar roupa em madeira é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirrústicas, como: roupas, azulejos, pneus, entre outras.		UN	30,000		
00056	1	Lote 00056 FACA COZINHA 8, com lâmina em aço inoxidável - faca cozinha 8, com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento. dimensões: largura 4,5 cm, comprimento 33 cm, altura 2 cm.		UN	20,000		
00057	1	Lote 00057 LUVA termica de cozinha; de algodao com tratamento em silicone; no tamanho unico cano longo ( 45 cm de comprimento); devendo resistir a temperaturas de no minimo 200 graus, com protecao termica contra calor; forrao removivel, composta de fibra de poliester e tecido de algodao com tratamento e silicone; costurada com linha de aramida,modelo de 2 dedos(tipo mao de gato).		UN	10,000		
00058	1	Lote 00058 TOUCA descartável sanfonada, material 100% polipropileno, não tecido, com elastico na volta toda por processo automatizado, anatômica, hipoalergênica, na cor branca, caixa com 100 unidades, deverá conter registro na anvisa.		UN	50,000		
00059	1	Lote 00059 PLÁSTICO FILME de pvc - rolo contendo 28cm x100 m. produto deverá estar de acordo com as norma tecnica nbr 15403 de 01/2010 - - plástico filme de pvc - filme estirável de policloreto de vinila (pvc) para contato com alimento, rolo contendo 28cm x100 m. produto deverá estar de acordo com as norma tecnica nbr 15403 de 01/2010.		RL	30,000		



## Prefeitura Municipal de Apiacá



00060	1	Lote 00060 FUNIL - aço inoxidável funil material: aço inoxidável capacidade: 250ml características adicionais: alça lateral		UN	10,000		
00061	1	Lote 00061 JARRA inox 2 l - jarra em inox com tampa, capacidade mínima 2 litros.		UN	10,000		
00062	1	Lote 00062 LAMPADA BULBO led 9w branca biv		UN	50,000		
00063	1	Lote 00063 LAMPADA LED bulbo 15 w , branca		UN	50,000		
00064	1	Lote 00064 LAMPADA BULBO led 20w branca biv		UN	50,000		
00065	1	Lote 00065 SACO para cachorro quente 18x25cm. pacote: 500 un.		PCT	10,000		
00066	1	Lote 00066 ESCORREGADOR de louça: escorredor de louça em aço inox 45 cm x 29 cm x 30 cm, com secador de copos, pratos e porta talheres		UN	10,000		
00067	1	Lote 00067 JOGO DE CONCHAS PARA COZINHA - aço inox conchas (colheres grandes) para cozinha; concha para feijão; colher para arroz; escumadeira; em aço inoxidável; dimensões: concha de feijão: 22 cm; colher arroz: 24,5 cm; escumadeira: 26,8 cm		JG	10,000		
00068	1	Lote 00068 PEGADOR ALIMENTO material: aço inoxidável, aplicação: servir massas pegador alimento material: aço inoxidável , aplicação: servir massas , comprimento: 28 cm, tamanho: 1,80 mm , características adicionais: tipo concha / sem emendas ou saliências		UN	10,000		
00069	1	Lote 00069 CAÇAROLA em alumínio batido nº 40 - com dimensões altura: 20 cm, diâmetro: 40 cm, espessura: até 3 mm, capacidade: 23 litros. itens inclusos: 01 caçarola alumínio nº 40, 01 tampa alumínio nº 40. com alças reforçadas nas laterais e alça na tampa		UN	10,000		
00070	1	Lote 00070 FORMA material: alumínio reforçado, retangular forma material: alumínio reforçado , formato: retangular , largura: 34 cm, comprimento: 50 cm, altura: 7 cm, tipo: assadeira , características adicionais: com 2 alças		UN	10,000		
00071	1	Lote 00071 ASSADEIRA de pudim/bolo material: alumínio formato: redonda nº 30 altura: 10cm diâmetro: 30cm		UN	10,000		
00072	1	Lote 00072 CAIXA ORGANIZADORA de polipropileno, transparente, capacidade mínimas de 50 litros, medindo aproximadamente (variação de 10%) 61 cm de largura 39 cm de altura e 40 cm de profundidade, com peso de 4 kg.		UN	10,000		
00073	1	Lote 00073 CAIXA ORGANIZADORA 20 litros caixa organizadora em polipropileno pp medindo mínimo de 41x18x27cm l x p x a com tampa fechada por travas travamento nos 2 lados na cor cristal transparente formato retangular capacidade 20 litros material		UN	10,000		



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



<b>00074</b>	1	Lote 00074 POTE mantimento kit com 5 unidades de 0,5l a 6l - conjunto de 5 potes plÁstico com volumes de 200ml, 800ml, 1700ml, 4500ml e 7000ml para armazenar e conservar os alimentos no freezer ou micro-ondas. com pegadores laterais que facilitam o manuseio do pote quando aquecido ou em baixa temperatura. tampa com saliÉncias nas extremidades que facilitam a abertura do produto. atÓxico. livre de bpa, com variaÇÃO de atÉ 10%.		KIT	10,000		
<b>00075</b>	1	Lote 00075 EMBALAGEM de alimentos - capacidade 3 kg, em bobina picotada, com 100 unidades de 28 x 42 cm. - embalagem de alimentos - saco plÁstico de polipropileno: embalagem transparente, brilhante, atÓxico, inodoro, de material virgem para acondicionamento de alimentos. reforÇado, capacidade 3 kg, em bobina picotada, com 100 unidades de 28 x 42 cm.		RL	10,000		
<b>00076</b>	1	Lote 00076 EMBALAGEM de alimentos - capacidade 5 kg, em bobina picotada, com 100 unidades de 35 x 49 cm. - embalagem de alimentos - saco plÁstico de polipropileno: embalagem transparente, brilhante, atÓxico, inodoro, de material virgem para acondicionamento de alimentos. reforÇado, capacidade 5 kg, em bobina picotada, com 100 unidades de 35 x 49 cm.		RL	10,000		
<b>00077</b>	1	Lote 00077 SACOLA sacola plastica reforçada cor branca medindo 50x60cm fardo c 1000 unidades		FD	5,000		

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ,COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS**

**1. DO OBJETO**

O (s) objeto (s) deve observar as seguintes especificações:

Nº	OBJETO	UNIDADE
----	--------	---------



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



02	ALCOOL LIQUIDO 1L - 70% ETILICO, HIDRATADO, NO MINIMO 62,4° INPM, 70° GL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE EM EMBALAGEM DE 1000 ML. 200 FRASCO
03	BACIA GRANDE - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, RESISTENTE E REFORÇADA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES. CAPACIDADE DE 30 LITROS UNIDADE 30
04	BACIA MEDIA -MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, RESISTENTE E REFORÇADA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES. CAPACIDADE DE 20 LITROS UNIDADE 30
05	BACIA PLÁSTICA - MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, RESISTENTE E REFORÇADA PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE ROUPAS, OBJETOS OU AMBIENTES. CAPACIDADE DE 10 LITROS UNIDADE 30
06	BALDE SEM TAMPA 20 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO, CANELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS UNIDADE 50
07	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS, RETANGULAR, COM PEDAL E TAMPA, NA COR CINZA OU PRETO UNIDADE 40
08	AGUA SANITARIA 2 LITROS SOLUCAO AQUOSA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 20 A 25 EMBALADOS EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO 02 LITROS DE SOLUCAO FRASCO BRANCO PRODUTO CONFORME PORTARIA DA ANVISA. 300 FRASCO
09	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 2 CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS PORTARIAS E RESOLUCÕES DO INMETRO E ANVISA E VIGENTES. PACOTE COM 50 UNIDADES. 50 PCT



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



11	DESINFETANTE LÍQUIDO, QUE ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS/GERMES E FUNGOS; FRAGRÂNCIA EUCALIPTO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; PARA DESINFECÇÃO DE PISO, PAREDE, SUPERFÍCIE, VASO SANITÁRIO, PIA, RALO, TANQUE ETC..., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 2 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO/ REGISTRADO NA ANVISA	250	FRASCO
12	DETERGENTE LÍQUIDO; PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA; VALOR DO PH ENTRE 5,5 À 7,5, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, NA COR AMARELA; ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, COM BICO DOSADOR, VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. FRASCO DE 500ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ	250	FRASCO
13	ESCOVA SANITÁRIA COM BASE- CARACTERÍSTICAS: CERDAS FEITAS DE MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS EM NYLON, PROJETADAS PARA REMOVER SUJEIRAS INCRUSTADAS. CABEÇA: FORMATO ANATÔMICO, LIMPEZA EM TODAS AS ÁREAS DO VASO SANITÁRIO. CABO: FEITO DE PLÁSTICO, COM DESIGN ERGONÔMICO. SUPORTE: SUPORTE PARA ORGANIZAÇÃO E SECAGEM DA ESCOVA, PARA SER COLOCADO NO CHÃO. TIPO BOLA.	20	UNID
14	ESPONJA DE AÇO: LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PARA LIMPEZA GERAL, TAMANHO REGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 14 PACOTES COM 08 UNIDADES.	60	PCT
15	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 7 X 2 CM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA); ANTIBACTERIANA, C/ 4 UNIDADES.	100	PCT
16	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, 40X60 CM , BRANCA OU AMARELO	60	UNID
17	FÓSFORO DE SEGURANÇA, TAMANHO NORMAL, CAIXA COM 40 PALITOS. MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS	20	MAÇO
18	GARFO DESCARTÁVEL - PARA REFEIÇÃO FABRICADO EM POLIESTIRENO, CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA . PACOTE COM 50 UNIDADES	50	PCT



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



20	BOTIJÃO TÉRMICO PARA AGUA DE 12 LITROS CAPACIDADE DA GARRAFA TÉRMICA: 12 LITROS INCLUI ALÇA. COM SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO QUE EVITA PERDAS. TEM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. BICO MULTIDIRECIONAL QUE O TORNA MAIS PRÁTICO E FUNCIONAL. LIVRE DE BPA. MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL DO EXTERIOR - POLIPROPILENO LARGURA 28 CENTÍMETROS ALTURA 43 CENTÍMETROS. 10 UNID
21	GUARDANAPOS - DE PAPEL, FOLHA DUPLA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS. MEDIDAS: 31CM X 30CM. 100 PCT
22	INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, FORMIGAS, BARATAS; COMPOSTO DE BASE DE ÁGUA; IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%; SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES; GATILHO NA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA; 360 ML 30 FRASCO
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO, DESENGORDURANTE DE MANCHAS CONCENTRADAS; COMPOSTO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; 500 ML; COM AROMA 100 FRASCO
24	PAR DE LUVAS EM BORRACHA G - ANTI ALERGICA EM LÁTEX NATURAL E LÁTEX SENTILICO NITRILICO DE ALTA QUALIDADE COM ESPESSURA MINIMA DE 0,55MM COM INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO E PALMA ANTIADERRENTE NA COR VERDE, TAMANHO PPAR DE LUVAS EM BORRACHA G 50 PAR
25	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. 50 PAR
26	PÁ P/ LIXO GALVANIZADA REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 60 CM E PÁ COM DIMENSÕES MINIMAS DE 20X20 CM 30 UNID
27	PANO PARA CHÃO TIPO DUPLO, 100 % ALGODÃO, TAMANHO GRANDE 80X50 CM 150 UNID
28	PAPEL ALUMÍNIO ROLO MEDINDO 45 CM X 7,5 METROS .PAPEL ALUMÍNIO: COM FOLHA DE ALUMÍNIO EXTRA FORTE, DESCARTÁVEL; USADO PARA DIVERSAS FINALIDADES; ROLO MEDINDO 45 CM X 7,5 METROS . 30 ROLO
29	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS (CELULÓSICAS), DE 30MX10CM, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO, PACOTE COM 04 ROLOS. 200 PCT



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



31	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM - FUNDO PRATO DESCARTÁVEL RESISTENTE; PRATO FUNDO; ALTURA: 1.4 CM; LARGURA: 15 CM; 10 UNIDADES POR EMBALAGEM	200	PCT
32	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: RASO, NA COR BRANCA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CIRCULAR, DIAMETRO 21 CM, COM TOLERANCIA DE MAIS OU MENOS 2 CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES IMPRESSAS E/OU CARIMBADAS PELO FABRICANTE (LEGIVEL E INDELEVEL), DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO COM TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL), CONTENDO NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E /OU NUMERO DO LOTE, ENDERECO E/OU TELEFONE DE CONTATO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS PORTARIAS E RESOLUCOES DO INMETRO E ANVISA E VIGENTES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	200	PCT
33	RODO DE ALUMÍNIO, COM DUA LAMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS NA BASE ,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM E O CABO MEDINDO NO MINIMO 1,20 M	40	UNID
34	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GRS, GLICERINADO, NEUTRO, E DE BOA QUALIDADE.	50	PCT
35	SABÃO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SABÃO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDO. COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFÔNICO, NA COR AZUL, POLÍMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 01 QUILO, RÓTULO COM NUMERAÇÃO DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REFERÊNCIA: OMO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	100	CX
36	SABONETE; LIQUIDO CREMOSO, HIDRATANTE E ANTI-SÉPTICO, BACTERICIDA, AÇÃO ANTIMICROBIANA, PARA HIGIENE DAS MÃOS; FRAGRÂNCIA SUAVE, PH NEUTRO (6 A7,5); VISCOSO A 20°C; EMBALAGEM COM 05 LITROS. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	100	FRASCO
37	DISPENSER (SUPORTE) SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 400ML, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO. CONTA COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO QUE LIBERA A QUANTIDADE IDEAL DO PRODUTO, FIXADO NA PAREDE	08	UNID
38	SACO DE LIXO PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO 30LT COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE PARA 30L	50	PCT



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



40	SACO PARA LIXO PLÁSTICO PARA USO DOMÉSTICO 60 LT COM 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 60 LT	50	PCT
41	VASSOURA: PARA LIMPEZA DE TETOS, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M (O CABO PODERÁ SER TAMANHO ÚNICO OU COM ENCAIXE DE DUAS PARTES).	20	UNID
42	VASSOURA PIACAVA BASE MADEIRA VASSOURA; TIPO DOMESTICA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO; PROPRIEDADES MÍNIMAS:CEPA EM MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 25CM; COM CERDAS DE PIACAVA; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROX. 120 CM DE COMPRIMENTO; ROSCA EM MADEIRA;	50	UNID
43	DISPENSER (SUPORTE) PAPEL ROLÃO. PROJETADO PARA ACOMODAR ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO COM ATÉ 300 METROS DE COMPRIMENTO, GARANTINDO UM ABASTECIMENTO CONTÍNUO. MATERIAL: FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAIS RESISTENTES À CORROSÃO E FÁCEIS DE LIMPAR. SISTEMA DE CORTE: POSSUI UM SISTEMA DE CORTE PRECISO E EFICIENTE, QUE PERMITE A RETIRADA DE FOLHAS INDIVIDUAIS DE PAPEL HIGIÊNICO SEM DESPERDÍCIOS. FIXAÇÃO: FIXADO À AREDE. SISTEMA PROTEÇÃO CONTRA FURTOS COM ABERTURA COM CHAVE OU MANUAL.	10	UNID
44	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, ALTA QUALIDADE, FEITO COM FIBRAS 100% CELULOSICAS, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS	50	PCT
45	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - INSTITUCIONAL; CLASSE 1; COM 2 DOBRAS; NA COR BRANCA; COM FOLHAS SIMPLES; GOFRADO; ABNT NBR VIGENTE; 100% CELULOSE VIRGEM; MEDINDO 22 X 21 CM - OSCILAÇÃO DE 1 CM (+/-); EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; FARDO COM 5 PACOTES PAPEL, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 1000 (MIL) FOLHAS.	50	FARDO
46	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DISPENSADOR PLÁSTICO MANUAL DE PAPEL INTERFOLHAS CAPACIDADE 500 FOLHAS	10	UNID
47	DISPENSER P/COPO; DE ABS NA BASE DO DISPENSADOR E BOCAL SAÍDA COPO, EMPOLIPROPILENO INJETADO E TRANSPARENTE NO TUBO; TIPO VERTICAL TUBULAR PARA ARMAZENAR COPOS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PARA DISPENSAR UM COPO POR VEZ; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS DE 200 ML; MEDINDO NO MÍNIMO (50 X 13 X 14) CM (ALT X LARG X PROF); DEVERA SER FORNECIDO COM SUPORTE E/OU PARAFUSOS EBUCHAS PARA FIXAR NA PAREDE	10	UNID
48	AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSOL 360ML - LAVANDA E FRUTAS CITRICAS	30	FRASCO
49	PEDRA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA; TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE; FRAGRÂNCIA FLORAL, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA; COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, C/ AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICAÇÃO ANVISA.	100	UNID



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



50	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL, GERA FAÍSCA, MATERIAL EM METAL E PLÁSTICO	20	UNID
51	BOTA DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, TAMANHOS DO 36 AO 48 , MODELO UNISSEX. OS TAMANHOS SERÃO PEDIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA	20	PAR
52	CANECA DE ALUMINIO DE 2 LITROS, CABO BAQUELETE RES - CANECA DE ALUMINIO DE 2 LITROS, CABO BAQUELETE RESISTENTE AO CALOR. ALTURA 14 CM COM DIÂMETRO DE 14 CM	20	UNID
53	COADOR DE PANO PARA CAFÉ; FLANELADO; ARO DE METAL (ARAME GALVANIZADO), TAMANHO MÉDIO, COM CABO EM MADEIRA, 1ª LINHA	30	UNID
54	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 COPOS	200	CX
55	ESCOVA DE ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, ESTA ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM MADEIRA É PERFEITA PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO: ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS.	30	UNID
56	FAÇA COZINHA 8, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL - FAÇA COZINHA 8, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E FIO COM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO E COM SUPERFÍCIE POROSA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO. DIMENSÕES: LARGURA 4,5 CM, COMPRIMENTO 33 CM, ALTURA 2 CM.	20	UNID
57	LUVA TERMICA DE COZINHA; DE ALGODAO COM TRATAMENTO EM SILICONE; NO TAMANHO UNICO CANO LONGO ( 45 CM DE COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE NO MINIMO 200 GRAUS, COM PROTECAO TERMICA CONTRA CALOR; FORRACAO REMOVIVEL, COMPOSTA DE FIBRA DE POLIESTER E TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO E SILICONE; COSTURADA COM LINHA DE ARAMIDA, MODELO DE 2 DEDOS(TIPO MAO DE GATO).	10	UNID
58	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO, COM ELASTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES, DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA.	50	UNID
59	PLÁSTICO FILME DE PVC - ROLO CONTENDO 28CM X100 M. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMA TECNICA NBR 15403 DE 01/2010 - - PLÁSTICO FILME DE PVC - FILME ESTIRÁVEL DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA CONTATO COM ALIMENTO, ROLO CONTENDO 28CM X100 M. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMA TECNICA NBR 15403 DE 01/2010.	30	ROLO
60	FUNIL - ACO INOXIDAVEL FUNIL MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 250ML CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALCA LATERAL	10	UNID



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



61	JARRA INOX 2 L - JARRA EM INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	10	UNID
62	LAMPADA BULBO LED 9W BRANCA BIV	50	UNID
63	LÂMPADA LED BULBO 15 W , BRANCA	50	UNID
64	LAMPADA BULBO LED 20W BRANCA BIV	50	UNID
65	SACO PARA CACHORRO QUENTE 18X25CM. PACOTE: 500 UN. PCT	10	UNID
66	ESCORREGADOR DE LOUÇA: ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX 45 CM X 29 CM X 30 CM, COM SECADOR DE COPOS, PRATOS E PORTA TALHERES	10	UNID
67	JOGO DE CONCHAS PARA COZINHA - AÇO INOX CONCHAS (COLHERES GRANDES) PARA COZINHA; CONCHA PARA FEIJÃO; COLHER PARA ARROZ; ESCUMADEIRA; EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: CONCHA DE FEIJÃO: 22 CM; COLHER ARROZ: 24,5 CM; ESCUMADEIRA: 26,8 CM	10	JOGOS
68	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: SERVIR MASSAS , COMPRIMENTO: 28 CM, TAMANHO: 1,80 MM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CONCHA / SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS	10	UNID
69	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 40 - COM DIMENSÕES ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 40 CM, ESPESSURA: ATÉ 3 MM, CAPACIDADE: 23 LITROS. ITENS INCLUSOS: 01 CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40, 01 TAMPA ALUMÍNIO Nº 40. COM ALÇAS REFORÇADAS NAS LATERAIS E ALÇA NA TAMPA.	10	UNID
70	FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO , FORMATO: RETANGULAR , LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM, TIPO: ASSADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALCAS	10	UNID
71	ASSADEIRA DE PUDIM/BOLO MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: REDONDA Nº 30 ALTURA: 10CM DIÂMETRO: 30CM	10	UNID
72	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMAS DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO DE 10%) 61 CM DE LARGURA 39 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO DE 4 KG.	10	UNID
73	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PP MEDINDO MÍNIMO DE 41X18X27CM L X P X A COM TAMPA FECHADA POR TRAVAS TRAVAMENTO NOS 2 LADOS NA COR CRISTAL TRANSPARENTE FORMATO RETANGULAR CAPACIDADE 20 LITROS MATERIAL	10	UNID



## Prefeitura Municipal de Apiacá



75	EMBALAGEM DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 3 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM. - EMBALAGEM DE ALIMENTOS - SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO: EMBALAGEM TRANSPARENTE, BRILHANTE, ATÓXICO, INODORO, DE MATERIAL VIRGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADO, CAPACIDADE 3 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM. 10	
	ROLO	
76	EMBALAGEM DE ALIMENTOS - CAPACIDADE 5 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM. - EMBALAGEM DE ALIMENTOS - SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO: EMBALAGEM TRANSPARENTE, BRILHANTE, ATÓXICO, INODORO, DE MATERIAL VIRGEM PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. REFORÇADO, CAPACIDADE 5 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM. 10	
	ROLO	
77	SACOLA PLASTICA REFORCADA COR BRANCA MEDINDO 50X60CM FARDO C 1000 UNIDADES	5 FARDOS

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste termo de referência. O quantitativo solicitado servirá para atender por período estimado de 12 meses.

## 3. PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da tabela anexo, incluindo modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**5.1** - Deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, **sendo o local de entrega no CRAS localizado na Rua Euclides Francisco de Souza, Bairro José Henriques - Apiacá-ES**, em dias úteis, no horário compreendido as **08h e as 15h00**.

**5.2** - Os objetos entregues fora da validade/garantia exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente do Município de Apiacá-ES.

**5.3** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Apiacá-ES designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento e verificar a entrega do (s) objeto (s) e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**5.4** - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente.

**6.2** - Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões fiscais devidamente atualizadas.



## Prefeitura Municipal de Apicá



6.3 - O pagamento se dará através de transferência bancária, razão pela qual a Contratada deverá informar os dados para transferência.

### **7. DO REAJUSTAMENTO**

O reajuste será permitido de acordo com a legislação vigente, por provocação do interessado, realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, por serem estes os índices comumente utilizados pelo Município para atos de similar natureza.

### **8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **8.1 Compete à Contratada:**

**8.1.1** - Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a **10 (dez) dias** após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Apicá-ES, em caso de descumprimento do mesmo.

**8.1.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Apicá-ES;

**8.1.3** - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação vigente.

#### **8.2 Compete à Contratante:**

**8.2.1** - Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;

**8.2.2** - Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;

**8.2.3** - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

### **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Atenciosamente.

**CRISTIANE ALVES TUPAN PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Tel. Comercial:	Insc. Estadual:
Repres. Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone/Celular:	Whatsapp:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail p/ Informativo de Edital:	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

2.5 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -**



**Prefeitura Municipal de Apicá**



**Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a datada última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

.....(local)....., .....(data).....

.....

Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO IV - MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

.....(local)....., .....(data).....

.....

Assinatura do Responsável

(com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO).**



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

*(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)*

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que TEM PLENO CONHECIMENTO DOS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL COMPRAS e DECLARA TER CONHECIMENTO PELOS ÔNUS PROVENIENTES DO USO DA PLATAFORMA, conforme regulamento da BLL Compras e o Acórdão nº 0921/2024-5 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços

**ANEXO VI**

---



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que **CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declara possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

**para Registro de Preços**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA**

---



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., representada por ....., portador (a) do Documento de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 63, i, da lei nº 14.133/2021, que

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inexistem, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(.....Local e Data.....).

.....  
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



para Registro de Preços

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

**CONTRATO**

Nº \_\_\_\_/2025-PMA

*Proc. nº 000205/2025;*

*ID CidadES nº 2025.008E0700001.02.0002;*

*Pregão Eletrônico nº 000002/2025;*

*Ata de Registro de Preços nº ...../2025-PMA.*

*CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA  
.....*

**DAS PARTES:**

**I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**II - .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... - CEP.: ....., representada por ....., CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000002/2025, para Registro de Preços**, e da **Ata de Registro de Preços nº ...../2025-PMA**, e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):**



## Prefeitura Municipal de Apiacá



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação encontra-se detalhado com quantitativo, preço (s) unitário (s) e fornecedor no Anexo Único ao presente contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,



## **Prefeitura Municipal de Apicá**



inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente.

6.2. Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões fiscais devidamente atualizadas.

6.3. O pagamento se dará através de transferência bancária, razão pela qual a Contratada deverá informar os dados para a transferência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):**

7.1. O reajuste será permitido de acordo com a legislação vigente, por provocação do interessado, realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, por serem estes os índices comumente utilizados pelo Município para atos de similar natureza.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;
- b) Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

9.1. Compete à Contratada:

- a) Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Apicá-ES, em caso de descumprimento do mesmo.
  - b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Apicá-ES;
  - c) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação vigente.
-



## Prefeitura Municipal de Apiacá



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de **XXXXXXX**, através do seguinte funcionário:

Nome: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 %;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do



## Prefeitura Municipal de Apiacá



valor do Contrato.

4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Apiacá



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*00004-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (010001.0412200032.003.33903000000.150000000000)*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE APIACÁ**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Márcio José de Melo Chierici  
CONTRATANTE

.....  
Representada por .....  
CONTRATADA

**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome: \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_.

2 - Nome: \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Apiacá



**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2025-PMA**

para Registro de Preços

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ...../2025-PMA

*Pregão Eletrônico nº 000002/2025;*

*Processo Administrativo nº 000205/2025;*

*ID CidadES TCE/ES nº 2025.008E0700001.02.0002.*

O **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000002/2025**, processo administrativo nº **000205/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**EMPRESA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... - CEP.: ....., representada por ....., RG nº ....., CPF nº .....

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**



## Prefeitura Municipal de Apiacá



**LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o (a) Secretaria Municipal de .....

**3.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES são:**

3.2.1 - Secretaria Municipal de .....

3.2.2 - Secretaria Municipal de .....

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Apiacá



4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



## Prefeitura Municipal de Apiacá



5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## **Prefeitura Municipal de Apiacá**



### **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o



## Prefeitura Municipal de Apiacá



pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## Prefeitura Municipal de Apicá



### 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

### 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo



**Prefeitura Municipal de Apiacá**



de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE APIACÁ**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Márcio José de Melo Chierici  
Órgão Gerenciador

.....  
Representada por.....  
Fornecedor (a) Registrado (a)

**CADASTRO RESERVA**

*Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:*

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)				
\$ Unt.	Prazo garantia ou validade					

*Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:*

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)				
\$ Unt.	Prazo garantia ou validade					